

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2015/00334

PREGÃO ELETRÔNICO n. 1/2016

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 391, de 11 de setembro de 2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **contratação de serviço de manutenção de veículos**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO CONTRATO
- XVIII – DO REAJUSTE
- XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 26.1.2016, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento e substituição de peças, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.



Conselho da Justiça Federal

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;



Conselho da Justiça Federal

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos com o inciso I do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

1.5 – Tenham as oficinas, com espaço físico coberto e fechado, localizadas a uma distância **rodoviária de no máximo 30 km** da Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;



Conselho da Justiça Federal

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços/descontos propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Conselho da Justiça Federal

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, logo após dar início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;



Conselho da Justiça Federal

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Conselho da Justiça Federal

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2- Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Conselho da Justiça Federal

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a execução de serviços e fornecimento de peças e de materiais compatíveis com o objeto do Anexo I - Termo de Referência;
- g) Apresentar declaração de que tem acesso à tabela “**TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO**” e à “**LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**” dos respectivos fabricantes ou revendedor autorizado de cada marca;
- h) Declaração garantindo que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nos termos do art. 33, IV, da Lei 12.305/2010;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “h” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “i” e “j” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Conselho da Justiça Federal

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado ao CJF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS



Conselho da Justiça Federal

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.



Conselho da Justiça Federal

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI do edital.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – pela inexecução total ou parcial do objeto deste registro a empresa licitante será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.6.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Conselho da Justiça Federal ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Conselho da Justiça Federal comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo Conselho da Justiça Federal a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.



Conselho da Justiça Federal

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o termo de contrato.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

5 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

6 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este CJF.

XVIII – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGPM – FGV ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,



Conselho da Justiça Federal

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Brasília, 13 de janeiro de 2016.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro



Autenticado digitalmente por MARCIO GOMES DA SILVA.
Documento Nº: 1475315.13727050-8021 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201500334Y02

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 1/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais das marcas Fiat, Peugeot, Nissan, Toyota e Mercedes Benz pertencentes à frota operacional do Conselho da Justiça Federal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação trata-se da realização de serviços comuns e não contínuos e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos do Conselho da Justiça Federal, com vistas a garantir a normalidade da operação do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades deste órgão, a qualquer tempo, com segurança, apresentando, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

2.2 – É essencial que a oficina CONTRATADA se situe a, até, 30 km do Edifício-Sede do CJF, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Térreo, Brasília-DF, caso contrário, a Administração será obrigada a transportar seus veículos a oficinas localizadas a distância consideráveis, demandando não só combustível, mas, também, tempo de mão de obra, considerando o motorista que busca e leva o veículo na oficina, ainda mais, se for considerado o trânsito, em determinados horários, caótico, como é o de Brasília. O custo desse motorista é bastante superior ao do combustível empregado no deslocamento.

2.3 – Para os veículos que estão dentro do prazo de garantia do fabricante é indispensável a realização da manutenção preventiva, de acordo com o Manual do Fabricante, na rede de concessionárias autorizadas, assegurando a manutenção da garantia de fábrica.

2.4 – A utilização da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” e a “LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS”, dos respectivos fabricantes, ou revendedoras autorizadas de cada marca, visa a estabelecer parâmetros confiáveis que balizarão a competição, durante o certame, e a posterior execução dos serviços.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008; nas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e nas normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A CONTRATADA deverá apresentar percentual de desconto sobre o valor das peças dos veículos constantes da “LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS” e o valor da mão de obra especializada, cotada em homem/hora trabalhada para a execução dos serviços constantes da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO”, dos respectivos fabricantes ou revendedoras autorizadas de cada marca, em vigor na data da apresentação da proposta, indicando a versão/data de cada tabela/lista/catálogo.

4.1.1 – Caso a versão da tabela não seja a em vigor, na data da apresentação da proposta, esta será desclassificada.



Conselho da Justiça Federal

4.2 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o menor valor cotado, resultante dos descontos oferecidos, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.3 – Para os serviços executados em veículos, dentro do prazo de garantia de fábrica prevalecerá o enunciado no subitem 5.1.8, desde que não estejam abarcados pela garantia.

5 – DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças (vide item 5.3), acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais relacionados no ANEXO I, pertencentes à frota operacional do Conselho da Justiça Federal, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

5.1.1 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo de utilização, conforme previsto no manual de manutenção do veículo, compreendendo, basicamente, a substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio etc.

5.1.2 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo, quebra ou defeito de componentes, ou desgaste prematuro de peça.

5.1.3 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

5.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina/álcool e diesel;

5.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamento, cambagem e balanceamento, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedor, suspensão, mancal, suporte, biela, pistão, retífica de motor a combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

5.1.4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

5.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

5.1.5 – SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA

5.1.5.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forros e de peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

5.1.6 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

5.1.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário, com substituição de peças ou componentes.

5.1.7 – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

5.1.7.1 – Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.1.8 – Serviços de manutenção/revisão em veículos dentro do período de garantia de fábrica:



Conselho da Justiça Federal

5.1.8.1 – Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e, nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena da perda da situação contratual. Vide item 9 – Das Subcontratações dos Serviços, deste Termo de Referência.

5.1.9 – A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.1.10 – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, no prazo estipulado no item 6.

5.1.11 – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.1.12 – Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter a garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

5.1.13 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas, que deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA vencedora, no ato da assinatura do instrumento contratual.

5.1.13.1 – Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

5.1.13.2 – Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

5.1.14 – Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

5.1.15 – A CONTRATADA deverá atender, prontamente, a todos os chamados que venha a receber do CONTRATANTE, no prazo máximo de quatro horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

5.1.16 – A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quarenta e oito horas, o relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer às normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VI e VII da Lei nº 8.666/1993 e do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

5.3 – Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser utilizadas, somente, peças com certificação da norma ISO/TS 16949.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e da emissão da competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE:

6.1.1 – Serviço de retífica de motor: 15 (quinze) dias úteis.

6.1.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria no veículo.



Conselho da Justiça Federal

6.1.3 – Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 2 (dois) dias úteis.

6.2 – Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 1 (um) dia.

6.3 – Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

7.2 – O recebimento dos itens fornecidos ou serviços, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a partir do recebimento dos serviços, mediante termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das peças empregadas e consequente aceitação.

7.3 – A recepção do veículo será feita por servidor designado pela CONTRATADA, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

7.4 – Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido no subitem 12.8 deste Termo de Referência.

7.5 – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com sua respectiva quilometragem.

7.6 – Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, quando se realizarão, novamente, as verificações em conformidade com o que trata o subitem 7.2.

7.7 – Caso a substituição não ocorra em até 3 (três) dias, ou o novo produto ou serviço, também, seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

7.8 – A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 – A CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir.

8.2 – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

8.3 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.4 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 3 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.



Conselho da Justiça Federal

8.5 — As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, que obedecerá ao prazo de garantia estipulado, expressamente, pelo fabricante, em termo próprio, contada a partir da instalação ou execução do serviço.

8.6 — No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.7 — Ocorrendo defeito ou imperfeição, durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 — Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já, estabelecido que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará, inteira e integralmente, responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros e intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados:

9.1.1 — No caso da empresa contratada não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), os serviços previstos no subitem 5.1.8 (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante comunicação ao CONTRATANTE, para aprovação/autorização do menor orçamento (tendo como base as propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas no Distrito Federal).

10 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 — A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

10.2 — Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços do fabricante atualizada, que servirá como base para a verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerá o preço praticado no mês anterior, ou o menor preço praticado no mercado local.

10.3 — O percentual do desconto ofertado pela empresa, por ocasião de sua proposta, deverá ser aplicado em todas as situações.

10.4 — As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10.5 — Após a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender ao pedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.6 — Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo CONTRATANTE, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

10.6.1 — O CONTRATANTE poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11. DA CONTRATADA



Conselho da Justiça Federal

11.1 – A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, necessário à completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo de:

11.1.1 – Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.1.2 – Elevadores automotivos.

11.1.3 – Estufa para pintura automotiva pressurizada.

11.1.4 – Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado.

11.1.5 – Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

11.1.6 – Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos etc).

11.1.7 – Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.

11.1.8 – Compressor de alta pressão com filtro.

11.1.9 – Equipamento computadorizado para mapeamento de injeções eletrônicas (motores a álcool e gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a diesel).

11.1.10 – Possuir vagas disponíveis com destinação para os veículos.

11.1.11 – Equipamento de solda elétrica e por oxigênio acetileno.

11.1.12 – Esticadores e tensores.

11.2 – A oficina da CONTRATADA não poderá estar localizada a distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, superior a 30 Km (trinta quilômetros) do Edifício-Sede do CJF, visando atender aos princípios da economicidade e celeridade do serviço, devendo comprovar que possui a estrutura supra junto com a proposta ajustada ao lance final.

11.3 – As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios referentes ao item 11 poderão ser confirmados mediante diligência nas instalações da CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.2 – Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

12.3 – Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

12.4 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de representante do CONTRATANTE, caso esta considere necessário.

12.5 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

12.6 – Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

12.7 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser



Conselho da Justiça Federal

invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 – Empregar peças novas com certificação da norma ISO/TS 16949, nacionais ou importadas, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo.

12.10 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

12.11 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

12.11.1 – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATANTE, respeitado o enunciado no item 6 – Do Prazo de Execução dos Serviços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém, os serviços de pequena monta como, as manutenções preventivas, deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.12 – Arcar com todo o ônus advindo dos encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal.

12.13 – Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao CONTRATANTE.

12.14 – Fornecer, no ato da assinatura do contrato, todo o material e documentação técnica necessários à perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como código de peças com sua aplicação, tabela de preços das peças e a de tempo de serviço e reparos (homem/hora trabalhada), código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico e sistema informatizado (CD-Rom ou disquete), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas.

12.15 – Assegurar/permitir ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.16 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste termo, indenizando os danos motivados.

12.17 – Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos, devendo atender, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

12.18 – Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

12.19 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios ou avarias causado por seus empregados, ou preposto, à CONTRATADA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.20 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o serviço executado ou a ser executado.

12.21 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATADA.

12.22 – Manter o veículo em local coberto, limpo, fechado e que ofereça segurança.

12.23 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo SENAI ou pela montadora do veículo.



Conselho da Justiça Federal

12.24 – Iniciar, após o recebimento da ordem de serviço, a execução do serviço contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.24.1 – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

12.25 – Atender, com prioridade, as solicitações da CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

12.26 – Emitir e transmitir relatórios por meio eletrônico à CONTRATADA, contendo todos os dados relativos à prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo CONTRATANTE, contendo a relação dos serviços executados e as peças substituídas em cada veículo, indicando a quantidade, marca e seu valor, além de outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação do serviço.

12.27 – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc, que, por ventura, ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da CONTRATADA.

12.28 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE sobre todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

12.29 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.30 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço.

12.31 – Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte deste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.32 – Atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando, a atividade de fiscalização, em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1 – À CONTRATADA caberá, ainda:

13.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles.

13.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao serviço, objeto deste Termo de Referência.

13.1.4 – Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.



Conselho da Justiça Federal

13.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados, nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

13.1.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando, em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada, desde que atendidas às formalidades previstas.

14.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

14.4 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços.

14.5 – Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

14.6 – Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário, ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização, ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

14.7 – Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

14.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.9 – Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

14.10 – Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

14.11 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.12 – Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

14.13 – Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA.

14.14 – Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

14.15 – Encaminhar à CONTRATADA o veículo para manutenção ou revisão, devidamente acompanhado de Ordem de Serviço.

14.16 – Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

14.17 – Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Conselho da Justiça Federal

15.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente do CONTRATANTE, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

15.2.1 – Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

15.2.2 – Realizar os testes de direção e funcionamento do veículo, de maneira a verificar seu correto funcionamento no ato do recebimento.

15.3 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15.4 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando co-responsabilidade do Poder Público, ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser, prontamente, atendida pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.5 – A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 – As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

16.2 – Apresentar declaração de que tem acesso à Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” e à “LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS” dos respectivos fabricantes ou revendedor autorizado de cada marca.

17 – DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – O atraso injustificado nos prazos de atendimento e correção dos defeitos na manutenção corretiva, ou no de conclusão dos serviços de manutenção preventiva, implicará em multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

18.3 – Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado, por período superior a 30 dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

18.4 – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará em multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.



Conselho da Justiça Federal

18.5 — As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas, cumulativamente, às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.6 — Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e fundamentado de forma indevida, sendo que, a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

18.7 — Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

18.8 — A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 — As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015/2016, a cargo do Conselho da Justiça Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

20 — DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 — O Ajuste objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato Administrativo, estabelecendo, em suas cláusulas, as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, conforme o caput do 57 da Lei nº 8.666/93.

21 — DO PAGAMENTO

21.1 — O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (peças e serviços) discriminativa, dos materiais que foram, efetivamente, empregados e os serviços executados no mês de competência, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

21.2 — Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

21.3 — O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária, explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e nº da conta-corrente) onde deverá ser efetivado o crédito.

21.4 — A Nota Fiscal/Fatura emitida por meio eletrônico, deverá ser entregue, pela CONTRATADA, no setor de protocolo do CONTRATANTE.

21.5 — No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

21.6 — No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada, no corpo do documento fiscal, a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado e, que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

22 — DA VIGÊNCIA

22.1 — O Contrato terá vigência de até 12 meses, podendo sofrer sucessivas prorrogações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração.



Conselho da Justiça Federal

23 – DA DILIGÊNCIA

23.1 – O CONTRATANTE poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 1/2016

ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE	ITEM	PLACA	ANO	MODELO/MARCA	GARANTIA DE FÁBICA
1	1	JFV2470	2000	MB SPRINTER 312D, AMBULÂNCIA	NÃO
	2	JFP2534	2001	MB SPRINTER-BAU 312 D	NÃO
	3	JFP5983	2001	MB SPRINTER LUXO 312 D	NÃO
2	1	JHX1041	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	NÃO
	2	JHX1031	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	NÃO
	3	JHX1051	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	NÃO
	4	JHX1061	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	NÃO
	5	JHX1071	2010	TOYOTA COROLLA GLI 1.8 Flex	NÃO
3	1	OVQ1413	2013	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	ATÉ 10/02/2017
4	1	OVS7929	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	ATÉ 27/11/2015
	2	OVS7930	2014	PEUGEOT BOXER (DIESEL) NAC MINIBUS 2.3 TB	ATÉ 27/11/2015
5	1	OVS7902	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	ATÉ 19/10/ 2017
	2	OVS7903	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	ATÉ 19/10/ 2017
	3	OVS7904	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	ATÉ 19/10/ 2017
	4	OVS7905	2014	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	ATÉ 19/10/ 2017



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 1/2016
ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL.....	
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE/GRUPO 1 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO MERCEDES BENZ					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
1	3	Mão de obra homem/hora	56		
Lote	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
2	3	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 22.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 2 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO TOYOTA					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
3	5	Mão de obra homem/hora	52		
Lote	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
4	5	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 20.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 2 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 3 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NISSAN					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
5	1	Mão de obra homem/hora	10		

27



Autenticado digitalmente por MARCIO GOMES DA SILVA.
Documento Nº: 1475315.13727050-8021 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201500334Y02

Conselho da Justiça Federal

Lote	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
6	1	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 3 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 4 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO PEUGEOT					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
7	2	Mão de obra homem/hora	21		
Lote	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
8	2	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 8.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 4 (Mão de obra + peças)					

LOTE/GRUPO 5 - VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO FIAT					
Item	Qtd de veículos	Descrição	Qtd. Estimada horas/ano	Valor da mão de obra	Valor total para mão de obra
9	4	Mão de obra homem/hora	42		
Lote	Qtd de Veículos	Descrição	Percentual de desconto sobre peças (%)	Valor estimado de peças/ano	Valor total de peças/ano com desconto
10	4	Percentual de desconto sobre peças		R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 5 (Mão de obra + peças)					

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: máximo 02 dias úteis, para pequenos serviços e reparos; e, máximo de 05 dias úteis, para serviços e reparos de maior porte, contados do recebimento da Solicitação de Orçamento Prévio autorizada pelo gestor do contrato.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: (mínimo de 90 dias) e no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, com periodicidade determinada pelo fabricante.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2016.

Nome legível

Assinatura do responsável



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 1/2016
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N. ADM-2015/00334

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato de serviços de manutenção de veículos com fornecimento e substituição de peças, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora _____, brasileira, inscrita no CPF/MF n. _____ e portadora da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na _____, em conformidade com as informações constantes no Processo n.2015/334, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento e substituição de peças, conforme especificado no termo de referência anexo deste contrato, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 43/2015, que ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a) Indicar preposto durante o período de vigência deste Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações;
- b) Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;



Conselho da Justiça Federal

- c) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de representante do CONTRATANTE, caso esta considere necessário;
- d) Realizar os serviços, objeto deste Contrato, nas suas instalações, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pelo Contratante, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;
- e) Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- g) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Empregar peças novas com certificação da norma ISO/TS 16949, nacionais ou importadas, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;
- i) Apresentar orçamento para a execução dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- j) Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- k) Cumprir os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, que poderão ser estabelecidos de comum acordo com o CONTRATANTE, respeitado o enunciado no **item 6 – Do Prazo de Execução dos Serviços**, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém, os serviços de pequena monta como, as manutenções preventivas, deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- l) Arcar com todo o ônus advindo dos encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;
- m) Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao CONTRATANTE;
- n) Fornecer, no ato da assinatura deste Contrato, toda a documentação técnica necessários à perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como código de peças com sua aplicação, tabela de preços das peças e a de tempo de serviço e reparos (homem/hora trabalhada), código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico e sistema informatizado (CD-Rom ou disquete), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas;
- o) Assegurar/permitir ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento, que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a



Conselho da Justiça Federal

cargo da CONTRATADA, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

p) Responsabilizar-se:

p.1) pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

p.2) pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste termo, indenizando os danos motivados;

p.3) pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc, que, por ventura, ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da CONTRATADA;

p.4) pelos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

p.5) por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados, nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

q) Não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

r) Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos, devendo atender, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

s) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

t) Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios ou avarias causado por seus empregados, ou preposto, à CONTRATADA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

u) Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com o serviço executado ou a ser executado;

v) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATADA;

w) Manter o veículo em local coberto, limpo, fechado e que ofereça segurança;

x) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo SENAI ou pela montadora do veículo;

y) Iniciar, após o recebimento da ordem de serviço, a execução do serviço contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

z) Deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste Contrato;



Conselho da Justiça Federal

- aa)** Atender, com prioridade, as solicitações do CONTRATANTE, para a execução dos serviços;
- bb)** Emitir e transmitir relatórios por meio eletrônico à CONTRATADA, contendo todos os dados relativos à prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo CONTRATANTE, contendo a relação dos serviços executados e as peças substituídas em cada veículo, indicando a quantidade, marca e seu valor, além de outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação do serviço;
- cc)** Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE sobre todos os assuntos relacionados à execução deste Contrato;
- dd)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- ee)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço;
- ff)** Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte deste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- gg)** Atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando, a atividade de fiscalização, em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- hh)** Cumprir fielmente as demais condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a)** Fiscalizar a fiel observância das disposições do Anexo I – Termo de Referência, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando, em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada, desde que atendidas às formalidades previstas;
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços.



Conselho da Justiça Federal

- e) Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário, ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização, ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- g) Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Anexo I - Termo de Referência;
- j) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;
- k) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- l) Não permitir que o empregado da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- m) Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA;
- n) Solicitar a execução dos serviços por meio de formulário próprio;
- o) Encaminhar à CONTRATADA o veículo para manutenção ou revisão, devidamente acompanhado de Ordem de Serviço;
- p) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- q) Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da CONTRATADA, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1 – O objeto deste contrato deverá ser executado, nos seguintes prazos máximos:
 - 4.1.1 - de dois dias úteis para pequenos serviços e reparos; e
 - 4.1.2 - de cinco dias úteis para serviços e reparos de maior porte, contados da data de aprovação da Solicitação de Orçamento Prévio pelo Gestor deste Contrato.
- 4.2 – A execução dos serviços será prestada em estrita observância ao item 5 do termo de referência anexo deste contrato.
- 4.3 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 4.4 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido neste contrato.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já, estabelecido que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes contratantes, ou seja, a CONTRATADA ficará, inteira e integralmente, responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros e intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

5.1.1 – No caso da empresa contratada não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), os serviços previstos no **subitem 5.1.8 (veículos dentro do período de garantia de fábrica)** deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante comunicação ao CONTRATANTE, para aprovação/autorização do menor orçamento (tendo como base as propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas no Distrito Federal).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

6.2 – Findo o prazo acima e por expressa vontade das partes o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionando-o a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1 – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços unitários de manutenção, nos termos do presente contrato, é de:

ITEM 1 – Marca General Motors

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

ITEM 2 – Marca Toyota

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

ITEM 3 – Marca Mercedes Benz

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

ITEM 4 – Marca Fiat

a) Preço da mão de obra por hora de manutenção R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções legais.



Conselho da Justiça Federal

b) Percentual de desconto das peças, componentes e acessórios, sem prévio uso e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, sobre a Tabela do Fabricante _____%.

Parágrafo 1º – O valor estimado total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para os serviços de manutenção e R\$ _____ (_____) para peças.

7.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, e N.D.: _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, e _____, de __/__/____.

8.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

8.3 – As despesas relativas aos exercícios seguintes serão atendidas com os recursos a ele destinados.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.2 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento dos serviços contratados se dará nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/1993, na forma seguinte:

a) provisório, pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de dois dias, contados do recebimento do veículo mantido, para fins de verificação se o serviço foi prestado de acordo com o indicado na proposta e no termo contratual;

b) definitivo, pelo Gestor do Contrato, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento e Atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de dois dias, contados do recebimento provisório, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/1993;

c) o aceite/aprovação do serviço pelo contratante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

11.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.

11.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis



Conselho da Justiça Federal

11.3 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11.4 – Na ocorrência de subcontratação, a empresa subcontratada também deverá apresentar, concomitante à nota fiscal/fatura, o contrato social ou instrumento constitutivo e a documentação prevista no parágrafo 2º.

11.5 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.6 – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

11.7 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

11.8 – A documentação mencionada no item 11.7, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.9 – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.10 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

11.11 – Nos termos do §9º acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços prestados, bem como fornecimento de peças e acessórios pelo prazo de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante, contados da data do recebimento dos serviços em cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação do IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

14.2 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.



Conselho da Justiça Federal

14.3 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

14.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido nas alíneas “a” ou “b” do §2º desta cláusula;
- b) De 5% (cinco por cento), sobre o valor da contratação em caso de reiteradas aplicação de ADVERTÊNCIA por seis vezes durante 3 (três) meses consecutivos ou por doze vezes durante 6 (seis) meses alternados dentro do período de 12 (doze) meses;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA.

14.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

14.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.8 – As multas previstas nos itens 13.3 e 13.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 13.2, 13.5 a 13.7.

14.9 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.10 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.11 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.



Conselho da Justiça Federal

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

17.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

17.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

17.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, um dos quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

**Diretora-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX

